



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DL 64/11

LEI Nº 5.210, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Dispões sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a execução do Programa Estadual “Pró Santa Casa II”.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, entidade sem fins lucrativos, visando à execução do Programa Estadual “Pró Santa Casa II, em conformidade com Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas dentro do “Programa Pró Santa Casa” e nos termos da lei Municipal nº 5.061, de 23 de junho de 2010.

Art. 2º. O valor da subvenção a ser repassado pelo Município é de R\$43.828,63 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) relativo ao período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação orçamentária 11.13.3.3.50.43.10.302.0028.01.310000 ficha 347.

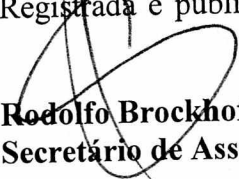
Pindamonhangaba, 08 de junho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

08 de junho de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/

OK Luis
OK Hugo
OK SMDL